



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 735/2016.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Mobiliário a Creche-Proinfância – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Mobiliário a Creche-Proinfância – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 704/2015, o valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.02 – Ensino Infantil	
607 - 3.3.90.30.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.019 – Material de Consumo	R\$ 19.937,55
608 - 4.4.90.52.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.019 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.342,26

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), vínculo (05.210.17), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Educação.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Maio de 2016.

  
Francisco Pinto de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IARAS  
REGISTRO DE LEIS  
1.000.000.000  
IARAS, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
296, fls. 23, nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
no mural da Prefeitura e da Câmara  
em 24/05/196

Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete